



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N° 539, DE 22 DE JUNHO DE 2006.**

**Considera de Utilidade Pública  
a entidade que menciona e  
contem outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA, o Consórcio Intermunicipal de Especialidades, com sede à Rua Morvan Dias de Figueiredo, n° 11, na cidade de Bicas - MG, instituído com a finalidade de atendimento aos seus usuários, em diversas especialidades médicas.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 22 de junho de 2006, 43° da emancipação político - administrativa do Município.

  
José Rindo Barbosa  
- Prefeito Municipal -